

**PARECER - PLO Nº 149/2023**

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149/2.023.**

**Examinando o Projeto de Lei Ordinária nº 149/2.023, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Restaurantes Populares, no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências, intitulado de Nosso Prato, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual, exaro parecer favorável à sua regular tramitação.**

Ibitinga, d/s.

---

**RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL**



